

Contrato nº 012/2019

**CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O INSTITUTO DE
ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO ESTADO DE GOIÁS -
IPASGO E O INSTITUTO EUVALDO
LODI - IEL.**

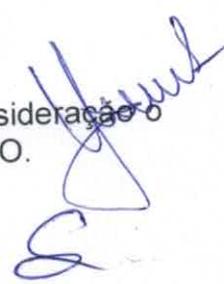
O INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE GOIÁS - IPASGO, Autarquia Estadual, sediada nesta Capital na Av. 1ª Radial, nº 586, Setor Pedro Ludovico, inscrito no CNPJ sob o nº 01.246.693/0011-60, doravante denominado IPASGO, neste ato representado pelo seu Presidente, Sílvio Antônio Fernandes Filho, brasileiro, residente e domiciliado nesta Capital, portador do CPF nº 874.877.641-68 e RG nº 3405959/GO e do outro lado o INSTITUTO EUVALDO LODI - IEL, inscrito no CNPJ sob o nº 01.647.296/0001-08, neste ato representado pelo Sr. Humberto Rodrigues de Oliveira, brasileiro, casado, portador do CPF nº 370.162.611-15 e RG nº 1418832 2º via DGPC-GO, denominado Contratado, celebram o presente Contrato, conforme processo nº 201900022064064, fundamentado na Inexigibilidade de Licitação nº. 005/2019, com fundamento no Inc. II, do art. 25, da Lei nº 8.666/93, texto consolidado, tendo entre si justo e acordado, ao final assinado, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Contrato a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de realização de implantação do processo de Governança do Sistema de Gestão e Desenvolvimento de Credenciados do IPASGO, contemplando a criação de mecanismos de liderança, estratégia e controle, postos em prática para avaliar, direcionar e monitorar a atuação da gestão.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1 - A metodologia a seguir apresenta as etapas do Programa e leva em consideração o sistema (software), criado para avaliação de credenciados, existente no IPASGO.



Handwritten mark

2.2 - Para a estruturação da Governança do Sistema de Gestão e Desenvolvimento de Credenciados do IPASGO, tendo como foco principal uma gestão transparente e qualificada, as atividades serão realizadas em etapas.

2.2.1 - Etapa 1: Plano de Trabalho

- Elaboração de Plano de Trabalho contendo a descrição das diretrizes de implementação dos produtos a serem entregues.

- Este produto deverá conter a especificação dos procedimentos a serem adotados para execução dos trabalhos, a relação da equipe executora, metodologia de desenvolvimento e cronograma de execução físico-financeiro de todos os recursos a serem utilizados, detalhando por produto e subproduto.

2.2.2 - Etapa 2: Diagnóstico do Banco de Credenciados

- Realização de trabalho de auditoria sobre as principais operações do IPASGO com o objetivo de identificar áreas em que potenciais ajustes possam interferir nas operações/transações do IPASGO.

2.2.3 - Realização de Diagnóstico Operacional

- Realização de trabalho de auditoria sobre as principais operações do IPASGO com o objetivo de identificar áreas em que potenciais ajustes possam interferir nas operações/transações do IPASGO. Os principais procedimentos estão apresentados abaixo:

- a) Avaliação do credenciamento dos prestadores de serviços, referente ao período dos últimos 5 anos, quanto a formalidade de documentação exigida pelo Instituto;
- b) Avaliação quanto a limite de alçada para aprovação para o cadastro do novo credenciado após a avaliação dos documentos;
- c) Conferência entre os serviços aprovados no credenciamento (conforme dossiê) e os respectivos serviços cadastrados no sistema do IPASGO;
- d) Avaliação quanto aos pagamentos dos serviços em relação aos serviços previamente cadastrados;
- e) Discussão com a Administração sobre transações não usuais e extraordinárias;
- f) Confronto entre os pagamentos para os prestadores de serviços com os valores aprovados após a auditoria médica interna do IPASGO;
- g) Avaliação quanto ao cadastro dos prestadores de serviços credenciados em relação a dados duplicados (CNPJ, Conta Bancária);
- h) Avaliação do credenciamento dos prestadores de serviços, referente ao período dos últimos 5 anos, quanto a formalidade de documentação exigida pelo IPASGO;



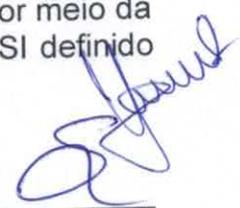
- i) Avaliação quanto a tabela de preços utilizadas para precificação dos procedimentos realizados, versus o pagamento realizado pelo IPASGO, aos credenciados;
- j) Avaliação quanto a atuação da Auditoria Interna, relacionada a conferência dos procedimentos versus a tabela de preços praticada pelo IPASGO;
- k) Avaliação quanto ao percentual de glosas existentes por credenciado, em busca de distorções relevantes com base em revisões analíticas de pagamentos e faturamento dos credenciados;
- l) Mapeamento das estruturas organizacionais e funcionais do IPASGO (organograma, relações hierárquicas, linhas de autoridade e responsabilidade, procedimentos gerais de controle);
- m) Levantamento e entendimento das políticas, normas e procedimentos de controles;
- n) Entendimento do ambiente tecnológico e do impacto da tecnologia sobre as áreas revisadas;
- o) Definição dos fatores de risco considerados mais importantes para o IPASGO, levando em consideração, dentre outros aspectos, as maiores preocupações da administração com relação ao ambiente geral de controles internos;
- p) Avaliação do perfil e evolução da população do plano: Idade, Sexo, Titularidade;
- q) Análise da Utilização dos serviços médicos: perfil de utilização por idade e sexo, construção de indicadores de utilização (Consultas, Exames, Internações, Pronto-Socorro).

2.2.4 - Realização de Diagnóstico de Tecnologia da Informação

2.2.4.1 - Aprovação da Política de Segurança da Informação - PSI, pela Alta Administração

- a) Avaliar se os documentos de política, normas e procedimentos de Segurança da Informação foram aprovados pela alta administração do Participante.
- b) Avaliação da Suficiência da PSI.
- c) Avaliar se a PSI define as diretrizes de "Confidencialidade e integridade da informação", "Responsabilidade do uso da senha", "Utilização de Internet e correio eletrônico", "Utilização de software", "Concessão e administração de acessos a sistemas, à base de dados e a redes" e "Segurança física dos ambientes de operação e processamento".
- d) Selecionar amostra e avaliar se os funcionários, estagiários, terceiros e prepostos estão aderentes com o controle que garante a ciência e cumprimento da PSI, por meio da relação de colaboradores e tendo como base o processo de divulgação da PSI definido pelo Participante.

mm



2.2.4.2 - Realização de Monitoramento dos Acessos aos Bancos de Dados

- Documentos utilizados na Execução do Procedimento de Teste:

- a) Lista de colaboradores ativos do IPASGO;
- b) Lista de usuários de banco de dados do IPASGO;
- c) Trilha de auditoria dos bancos de dados do IPASGO;
- d) Mapeamento de Infraestrutura de TI.

2.2.4.3 - Inventário dos Bancos de Dados que Suportam os Sistemas de Escopo

- Elaborar documento relacionando (inventário) os bancos de dados dos sistemas aplicativos que suportam os processos de negócios do escopo da auditoria (Cadastro de Usuários e credenciados, Executar Ordens, Liquidar Negócios, Administrar, Custódia de Ativos e Posições, Gestão de Riscos).

- Levantamento dos Procedimentos para Monitoração de Acessos Terceiros nos Bancos de Dados.

- Identificação dos acessos de terceiros aos Bancos de Dados.

- Avaliação da Monitoração dos Acessos de terceiros aos Bancos de Dados.

- Inventariar os sistemas aplicativos e de negociação que suportam os processos de negócio relacionados à auditoria e os canais de relacionamento eletrônico oferecidos pelo Participante aos seus usuários.

- Acessos de sistemas internos e de clientes possuem diferentes requisitos de parâmetros de senha e a análise da aplicabilidade de cada parâmetro.

2.2.4.4 - Inventário dos Sistemas de Escopo

- Relacionar a rede de computadores e os sistemas aplicativos e banco de dados que suportam os processos de negócios do escopo da auditoria (Cadastro de credenciados, Suitability etc.)

2.2.4.5 - Inventário de Diretórios

- Relacionar os diretórios que possuem informações sensíveis (dados de custódia de clientes, informações cadastrais e gravações de ordens) e que devem ter acesso controlado.

2.2.4.6 - Levantamento dos acessos aos sistemas escopo

utrn



- Obtenção da relação de usuários e permissões de acesso aos sistemas e aplicativos, sistemas de negociação, bancos de dados, canais de recebimento de ordens e diretórios críticos utilizados para armazenar informações sensíveis.

2.2.4.7 - Identificação dos responsáveis pelos usuários não nominais (genéricos)

- Avaliar o processo de atribuição de responsabilidade pelos usuários não nominais, se definido pelo Participante, com acesso aos sistemas aplicativos, sistemas de negociação, bancos de dados, canais de recebimento de ordens, redes corporativas e diretórios que suportam os processos de negócio relacionados ao escopo da auditoria.

2.2.4.8 - Verificação da existência de usuários genéricos sem um responsável atribuído

- De posse da relação de usuários e permissões de acesso, consultar a lista de colaboradores e terceiros ativos, lista de colaboradores e terceiros desligados; lista de agentes autônomos de credenciados.

2.2.4.9 - Verificação da existência de usuários desligados

- De posse da relação de usuários e permissões de acesso, consultar a lista de colaboradores e terceiros desligados. Caso existam usuários de sistemas identificados na lista de colaboradores e terceiros desligados, esses usuários são classificados como colaboradores desligados com acesso ativo a sistemas.

2.2.4.10 - Verificação da existência de usuários sem vínculo

- De posse da relação de usuários e permissões de acesso, lista de colaboradores e terceiros desligados e lista de agentes autônomos de investimento. Caso existam usuários de sistemas que por meio da lista de acessos é possível identificar o nome do colaborador, mas não constam nas listas e o Participante não demonstra qual o vínculo do responsável pelo usuário, esses usuários são classificados como usuários cujo vínculo do responsável não foi demonstrado pelo Sistema.

2.2.4.11 - Segregação de funções

- As informações sobre segregação de funções (Matriz e outras) devem possibilitar a avaliação precisa da compatibilidade dos acessos concedidos em relação às regras de segregação de funções definidas pelo Credenciado.

- De posse da relação de usuários e permissões de acesso, selecionar amostra de colaboradores e solicitar evidências do fluxo de concessão de acessos (por exemplo, solicitação e aprovação dos acessos concedidos pelo proprietário da informação, conforme processo de concessão de acessos definido pelo Participante, será possível:

a) Avaliar a suficiência do processo de concessão de acessos;

b) Avaliar se o processo de concessão de acessos aos sistemas, bancos de dados e redes definido pelo Credenciado, contempla as etapas de aprovação do acesso pelo proprietário

ntm



da informação e se os acessos são concedidos somente a profissionais que possuam vínculo com o IPASGO;

c) Avaliar o processo de concessão de acessos.

2.2.5 - Mapeamento da Demanda

2.2.5.1 - Mapear a disponibilidade de serviços credenciados em cada região do estado e verificar se há disponibilidade de atendimento por novos credenciados, visando assim a diminuição da busca por serviços na capital.

2.3 - Etapa 3 - Estruturação e Implantação do Processo de Gestão de Credenciados

- Os critérios para o credenciamento de prestadores de serviços deverão ser criados levando em consideração os requisitos de transparência e conformidade.

2.3.1 - Definição de Critérios para Credenciamento/Descredenciamento

- Estabelecimento dos critérios para entrada de credenciados, considerando especialidades, região de atuação, necessidades (definidas à partir de mapeamento da demanda por serviços por região) e qualificação;
- Definição de critérios para permanência/exclusão do banco de credenciados do IPASGO.

2.3.2 - Definição dos Critérios para Implantação do Selo IPASGO de Qualidade

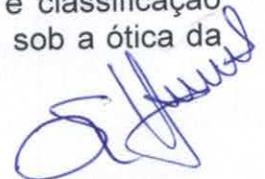
- Estabelecimento em conjunto com os técnicos do IPASGO e apoiado nos requisitos estabelecidos pela ONA, dos critérios para a criação do Selo IPASGO de QUALIDADE, que levará em conta também alguns requisitos mínimos para estabelecimentos de menor porte.
- Estabelecimento de modelo de remuneração, aos hospitais credenciados, de acordo com os níveis de gestão definidos para o Selo IPASGO de QUALIDADE.

2.3.3 - Repasse de Metodologia de Avaliação de Requisitos (Diagnóstico Situacional)

- Realizar eventos de capacitações presenciais voltados para o grupo de colaboradores do IPASGO para repasse teórico dos requisitos do Diagnóstico, com as devidas orientações para que possam realizar a avaliação de novos credenciados a qualquer momento.

2.3.4 - Identificação do Nível de Gestão dos Hospitais Credenciados

- Aplicação de diagnóstico empresarial/organizacional para identificação e classificação da situação geral e/ou específica dos hospitais credenciados ao IPASGO, sob a ótica da ONA.



12/11/11

- Deverão ser avaliados 184 hospitais localizados em 51 municípios do estado de Goiás, conforme tabela abaixo:

NÚMERO DE HOSPITAIS POR MUNICÍPIO			
MUNICÍPIO	Nº. DE HOSPITAIS	MUNICÍPIO	Nº. DE HOSPITAIS
GOIANIA	76	PALMEIRAS DE GOIAS	1
ANAPOLIS	15	PIRACANJUBA	1
APARECIDA DE GOIANIA	7	VIANOPOLIS	1
CERES	7	ITABERAÍ	1
INHUMAS	4	INDIARA	1
GOIANESIA	4	PONTALINA	1
RIO VERDE	4	PIRENOPOLIS	1
TRINDADE	3	EDEIA	1
ITUMBIARA	3	ORIZONA	1
IPORA	3	GOIAS	1
CATALAO	3	JARAGUA	1
FORMOSA	3	CALDAS NOVAS	1
QUIRINOPOLIS	3	BURITI ALEGRE	1
MORRINHOS	2	VALPARAISO DE GOIAS	1
SÃO LUIS DE MONTES BELOS	2	CIDADE OCIDENTAL	1
ACREUNA	2	IPAMERI	1
ITAPURANGA	2	RUBIATABA	1
GOIATUBA	2	JUSSARA	1
LUZIANIA	2	PLANALTINA	1
SANTA HELENA DE GOIAS	2	JATAÍ	1
URUAÇU	2	MARA ROSA	1
CRIXAS	2	NIQUELÂNDIA	1
MINEIROS	2	PORANGATU	1
MINACU	2	SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA	1
NERÓPOLIS	1	CAMPOS BELOS	1
PETROLINA DE GOIAS	1		
TOTAL		184	

- Após aplicação de Diagnóstico em cada hospital, as informações coletadas deverão ser lançadas em sistema próprio do IPASGO, para identificação do nível de gestão de cada hospital.

- Elaboração de Plano de Desenvolvimento, visando a preparação dos hospitais credenciados para o atingimento dos níveis de gestão definidos.

-O Plano de Desenvolvimento será composto de atividades como cursos, visitas para apoio à implantação dos requisitos definidos para o Selo IPASGO de QUALIDADE e auditorias de verificação.

2.3.5 - Lançamento do Selo IPASGO de QUALIDADE

- Realização de evento para lançamento do Selo IPASGO de QUALIDADE.



4/1/20

2.4 - Etapa 4: Estruturação de Sistema de Monitoramento, Controle e Conformidade do Sistema de Gestão de Credenciados do IPASGO, Segundo Requisitos da NBR ISO 19600:2014

- Para garantir que o conjunto de normas e regras estabelecidas nas etapas anteriores, deverá ser implantado um sistema de gestão baseado nos valores empresariais de ética e de conformidade, alinhado aos riscos adequadamente mapeados e controlados. Este sistema será indutor da manutenção de sua integridade, transparência e conformidade, evitando ou minimizando o não cumprimento da lei (práticas de corrupção, fraudes, lavagem de dinheiro, dentre outros desvios), além de proporcionar uma boa e diligente gestão e contribuindo para o comportamento socialmente responsável das organizações.

- Os objetivos da implantação de um Sistema de Gestão de Conformidade incluem:

- a) Fortalecimento da imagem e responsabilidade corporativa da organização;
- b) Incentivo a ética nos negócios;
- c) Estabelecimento de sistemas e canais para comunicação e tratamento de denúncias;
- d) Concepção de códigos de conduta, manuais, políticas e procedimentos;
- e) Verificação e estabelecimento de controles com vistas a evitar a corrupção;
- f) Inibição/prevenção contra fraudes corporativas.

2.4.1 - Diagnóstico Organizacional

- Realização de um diagnóstico organizacional inicial em relação às diretrizes da norma ISO 19600:2014, com o objetivo de coletar as evidências de conformidade e as oportunidades de melhorias (lacunas) da gestão organizacional do IPASGO.

2.4.2 - Curso de Interpretação das Diretrizes da Norma ISO 19600:2014

- Treinamento especializado visando à apresentação das diretrizes da norma ISO 19600:2014, englobando:

- a) Conceitos e definições;
- b) Fundamentos e benefícios de um sistema de gestão de conformidade;
- c) Interpretação das diretrizes da ISO 19600:2014 (contexto da organização, liderança, planejamento, apoio, operação, avaliação de desempenho e melhoria);
- d) Carga horária estimada: 12 (doze) horas;
- e) Participantes: 30 (trinta) participantes (líderes de processos).

2.4.3 - Curso de Formação de Auditores Internos



- Treinamento especializado visando à capacitação dos participantes na aquisição de conhecimentos necessários para se tornar um auditor interno e/ou colaborar com a melhoria contínua, englobando:

- a) Princípios da auditoria conforme a NBR ISO 19011;
- b) Auditoria: Terminologia; Classificação; Procedimentos e Metodologias das Auditorias;
- c) Habilidades do Auditor (perfil, qualificação, comportamento);
- d) Processo da Auditoria interna (definição, classificação, fases, procedimento);
- f) Programação de Auditoria / Plano de Auditoria;
- g) *Check list* da Auditoria / Relatório de Auditoria;
- h) Estudo de casos / exercícios de fixação;
- i) Carga horária estimada: 12 (doze) horas;
- j) Participantes: 20 (vinte) participantes.

2.4.4 - Entendendo a Organização e seu Contexto (Questões externas e internas/partes interessadas)

- Análise de questões externas e internas pertinentes ao Sistema de Gestão de Credenciados.
- Entendimento das necessidades e expectativas de partes interessadas.
- Determinação do escopo do Sistema de Gestão de Conformidade do IPASGO.

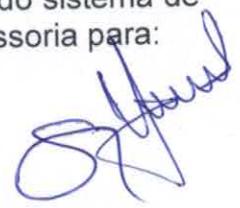
2.4.5 - Obrigações do Sistema de Gestão de Credenciados/Identificação, Análise e Avaliação de Riscos

- Determinação da sistemática de identificação e manutenção das obrigações que garantam a conformidade dos processos e suas implicações para as atividades, produtos e serviços.
- Determinação da sistemática de identificação, análise a avaliação dos riscos relacionados às atividades, produtos, serviços e aspectos pertinentes de operações.

2.4.6 - Implantação do Sistema de Gestão de Conformidade

- Realização de visitas técnicas e de acompanhamento para a implantação do sistema de gestão de com base nas diretrizes da norma ISO 19600:2014, visando assessoria para:

- a) Definição do Planejamento de implantação do Sistema;



44m

- b) Identificação e análise da sistemática para a identificação, análise e avaliação de riscos;
- c) Identificação e análise dos objetivos estratégicos e o planejamento de execução e monitoramento;
- d) Identificação e análise dos processos de negócio abrangidos pelo escopo e suas interações;
- e) Análise do organograma da organização para a gestão de credenciados, com foco na conformidade dos processos;
- f) Identificação, análise e adequação dos papéis, responsabilidades e autoridades organizacionais pertinentes ao sistema;
- g) Análise e adequação das competências dos empregados que realizam trabalho sob o seu controle e que afetam o desempenho do sistema;
- h) Identificação e análise da sistemática para treinamento/conscientização;
- i) Identificação e análise da sistemática para controle da informação documentada;
- j) Identificação e análise da sistemática para comunicação (interna e externa);
- k) Identificação e análise da sistemática para planejamento e controle operacional dos processos necessários ao atendimento às obrigações e implementação das ações de risco;
- l) Identificação e análise da sistemática para controle e monitoramento de processos terceirizados;
- m) Identificação e análise da sistemática para auditoria interna;
- n) Identificação e análise da sistemática para não conformidade, não cumprimento e ação corretiva.

2.4.7 - Avaliação do Sistema de Gestão em Conformidade com a NBR ISO 19600:2014

2.4.7.1 - Auditoria Interna

- Realização de 01 (uma) auditoria interna com o objetivo de verificar a implantação e manutenção do sistema de gestão de conformidade segundo das diretrizes da norma ISO 19600:2014;

2.4.7.2 - Análise do Sistema de Gestão de em Conformidade com a NBR- ISO 19600

- Reunião de análise crítica para a avaliação dos resultados alcançados pela implantação do Sistema no IPASGO;

2.5 - Etapa 5 - Mapeamento de Competências

- Os resultados de qualquer organização dependem fundamentalmente das pessoas que nela trabalham. Por essa razão, a organização deve contar com profissionais que possuam as competências necessárias. No contexto da governança, é fundamental mobilizar conhecimentos, habilidades e atitudes dos dirigentes em prol da otimização dos resultados organizacionais. Para isso, as boas práticas preconizam que os membros da alta administração devem ter as competências necessárias para o exercício do cargo.

2.5.1 - Validação da Matriz de Competências

- A Matriz de Competências será validada considerando as seguintes definições:

a) Competências Essenciais: construídas com base nas Diretrizes Estratégicas da Instituição (Missão, Visão e Valores).

b) Competências Específicas: definidas de acordo com as atribuições de cada Cargo através de atividades programadas com a participação dos titulares de área (Gerentes ou Coordenadores).

c) O conjunto das Competências Essenciais com as Específicas de todos os Cargos da Instituição irá compor a Matriz de Competências que será utilizada no processo de Gestão e Avaliação de Desempenho.

2.5.2 - Política de Gestão e Avaliação de Desempenho

- Elaboração da Política de Gestão e Avaliação de Desempenho por Competências e Resultados contendo as definições necessárias, os critérios e os mecanismos do processo de Avaliação Formal, bem como o modelo da Gestão que se sucederá à implantação da Política.

2.5.3 - Implantação da Política

- Realização de treinamentos direcionados com gestores e equipes (32 H);

- Realização da primeira avaliação formal (Projeto Piloto), (60 H).

2.5.4 - Planos de Treinamento

- A partir da análise dos resultados da primeira avaliação, definição de Planos de Treinamento Coletivos por "competência chave", segmento de atuação ou hierarquia de cargos. Suporte aos gestores para elaboração de planos individuais.

2.5.5 - Pesquisa de Clima Organizacional

- Estruturação e aplicação de pesquisa de clima para identificação da percepção dos colaboradores em relação ao ambiente organizacional.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO CRONOGRAMA FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DAS ETAPAS

3.1 - O prazo máximo de execução das atividades é de até 12 (doze) meses corridos, a contar da assinatura do contrato, conforme detalhamento abaixo:

GOVERNANÇA DO SISTEMA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE CREDENCIADOS			
ETAPAS	ATIVIDADES	VALOR POR PRODUTO	VALOR GLOBAL
1 – PLANO DE TRABALHO	Plano de trabalho das atividades	R\$ 18.000,00	R\$ 2.296.415,00
2 – DIAGNÓSTICO DO BANCO DE CREDENCIADOS	2.1 – Diagnóstico Operacional	R\$ 432.960,00	
	2.2 Diagnóstico Tecnologia da Informação		
	2.3 Mapeamento da Demanda		
3 – ESTRUTURAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PROCESSO DE GESTÃO DE CREDENCIADOS	3.1 Definição de Critérios para Credenciamento/Descredenciamento	R\$ 1.407.495,36	
	3.2 Definição dos Critérios para implantação do Selo IPASGO de Qualidade		
	3.3 Repasse de metodologia de avaliação de requisitos (Diagnóstico Situacional)		
	3.4 Identificação do Nível de Gestão dos Hospitais Credenciados		
	3.5 Lançamento do Selo IPASGO de Qualidade		
4 – IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE CONFORMIDADE, SEGUNDO OS REQUISITOS DA ISO 19600	4.1 Diagnóstico Organizacional	R\$ 227.753,24	
	4.2 Curso de Interpretação das diretrizes da norma ISO 19600:2014		
	4.3 Curso de Formação de Auditores Internos		
	4.4 Entendendo a organização e seu contexto (questões externas e internas / partes interessadas)		
	4.5 Obrigações do Sistema de Gestão de Credenciados / Identificação, análise e avaliação de riscos		
	4.6 Implantação do Sistema de Gestão de Conformidade		
	4.7 Avaliação do Sistema de Gestão em Conformidade com a NBR-ISO 19600		
5 – MAPEAMENTO DE COMPETÊNCIAS	5.1 Validação da Matriz de Competências	R\$ 210.206,40	
	5.2 Política de Gestão e Avaliação de Desempenho		
	5.3 Implantação da Política		
	5.4 Planos de Treinamento		
	5.5 Pesquisa de Clima Organizacional		

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

4.1 - A execução do contrato deverá iniciar no máximo em até 05 (cinco) dias após a entrega ao Contratado da ordem de serviços específica e terá duração de 12 (doze) meses, conforme detalhamento abaixo em Cronograma Físico:

CRONOGRAMA FÍSICO												
ETAPAS	MÊS DE EXECUÇÃO											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
ETAPA 1 - PLANO DE TRABALHO	X											
ETAPA 2 – DIAGNÓSTICO DO BANCO DE CREDENCIADOS	X	X										
ETAPA 3 - ESTRUTURAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PROCESSO DE GESTÃO DE CREDENCIADOS	X	X	X	X	X	X	X	X				
ETAPA 4 – IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE CONFORMIDADE SEGUNDO OS REQUISITOS DA ISO 19600	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
ETAPA 5 – MAPEAMENTO DE COMPETÊNCIAS			X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

5. CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1 - Prestar os serviços objeto deste Contrato, responsabilizando-se integralmente pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, de âmbito federal, estadual ou municipal;

5.2 - Responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços prestados;

5.3 - Manter, durante toda a execução dos serviços, regularidade fiscal e trabalhista determinada pela Lei nº 8.666/93;

5.4 - Manter durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

5.5 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato;

5.6 - Relatar à Fiscalização do contrato toda e qualquer irregularidade observada quanto à execução dos serviços objeto da contratação;

5.7 - Responder administrativa, civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados ao Contratante e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, quanto à prestação dos serviços objeto desta contratação;

5.8 - Comunicar ao Contratante, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

5.9 - O Contratado não divulgará nem fornecerá dados ou informações obtidos em razão deste contrato e não utilizará informações do IPASGO para fins comerciais ou em

campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia, emitida oficialmente pelo IPASGO;

5.10 - A presença da Fiscalização do Contratante durante a execução dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou co-responsabilidade com o Contratado, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços;

5.11 - Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o artigo 55, inciso XIII, da Lei Nº 8.666/93 e alterações.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO IPASGO

6.1 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar a prestação dos serviços objeto deste Contrato, não obstante ao Contratado seja a única e exclusiva responsável pela sua execução, reservando-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados;

6.2 - Comunicar ao Contratado toda e qualquer irregularidade referente à execução do Contrato;

6.3 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado;

6.4 - Comunicar oficialmente ao Contratado quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

6.5 - Remunerar o Contratado pelos serviços efetivamente prestados.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - Os pagamentos serão efetuados por etapa, conforme cronograma físico-financeiro, sendo considerados para faturamento, a conclusão das atividades elencadas na planilha que integra o item 3, deste CONTRATO.

7.2 - A realização parcial ou total das etapas deverá ser comprovada por meio da apresentação de relatórios conclusivos devidamente atestados pelo setor competente do IPASGO, acompanhada dos seguintes documentos:

7.2.1 - Nota Fiscal, boleto e/ou Fatura relativa ao fornecimento do objeto;

7.2.2 - Certidão Negativa de Débitos Municipal (ISS);

7.2.3 - Certidão Negativa de débitos relativos as contribuições e previdenciárias e as de terceiros;

7.2.4 - Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos e a dívida ativa da união,

7.2.5 - Certidão de débitos inscrito em dívida ativa - negativa (SEFAZ);

7.2.6 - Certidão de regularidade do FGTS-CRF;

7.2.7 - Certidão negativa de débitos trabalhistas;

7.3 - Após a validação e avaliação criteriosa da conformidade do serviço descrito como objeto deste Contrato, a área gestora do contrato emitirá o termo de aceite e sucessivamente, atestará a nota fiscal apresentada pelo Contratado. Essa avaliação será realizada em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que a referida área realizar a recepção definitiva do objeto.

7.4 - A emissão do termo de aceite e a apresentação da nota fiscal devidamente atestada citada no subitem 7.2 deverá ser anexada ao processo de pagamento, sendo essa uma condição sine qua non para que ocorra a liberação do pagamento ao Contratado.

7.5 - Tendo a unidade gestora do contrato constatado a inconformidade do objeto fornecido pelo Contratado, esta será formalmente notificada por aquela. De forma a dar prosseguimento no processo de pagamento, ao Contratado deverá sanar os problemas apresentados pelo Contratante e solicitar novamente a análise de conformidade em relação ao objeto deste Contrato (o prazo para a reanálise será o mesmo do descrito no subitem 7.2).

7.6 - Após o referido termo de aceite ser anexado ao processo de pagamento, o mesmo seguirá para a Coordenação de Tesouraria do Contratante para os procedimentos finais à liberação dos pagamentos.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO GESTOR DO CONTRATO

8.1 - A figura do Gestor e Fiscal de contrato será estabelecida quando da assinatura do contrato, através de publicação de portaria específica.

8.2 - Compete ao gestor do Contrato:

8.2.1 - Manter cópia do Contrato e conhecer seu conteúdo (termo de referência, edital e proposta do Contratado, se necessário), conhecendo tipo do serviço, especificações e preços contratados;

8.2.2 - Manter registro do acompanhamento e gestão do Contrato;

8.2.3 - Conhecer detalhadamente o local e como o fornecimento será executado;

8.2.4 - Assegurar a perfeita execução do Contrato (conformidade na execução dos serviços), verificando permanentemente a qualidade dos serviços e o cumprimento das obrigações relativas à utilização dos serviços;

8.2.5 - Verificar periodicamente, requisitando documentação respectiva ou questionando empregados do Contratado, o cumprimento das obrigações legais com relação aos funcionários do Contratado;

mm



- 8.2.6 - Verificar se o Contratado está executando as obrigações, sem transferir responsabilidades ou formalizar subcontratações não autorizadas pelo Contratante;
- 8.2.7 - Estabelecer forma de controle e avaliação da execução dos serviços;
- 8.2.8 - Acompanhar o vencimento do prazo de vigência deste Contrato;
- 8.2.9 - Glosar pagamentos em razão de fornecimento mal executados ou não executados;
- 8.2.10 - Aplicação de penalidades ao Contratado em decorrência do descumprimento das obrigações contratuais;
- 8.2.11 - Indicar os servidores que poderão auxiliar na fiscalização do Contrato;
- 8.2.12 - Propor rescisão do Contrato, por inexecução total ou parcial dos fornecimento do objeto deste Contrato, elencando motivos que justifiquem a medida, para decisão da autoridade competente;
- 8.2.13 - Zelar pelo fiel cumprimento da execução do objeto do Contrato.

9. CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

9.1 - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura e eficácia após sua publicação, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, tendo em vista tratar-se de contrato por escopo, consoante previsão legal do art. 57, §1º, inciso III da Lei nº 8.666/1993.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE

10.1 - Os preços inerentes à execução do contrato serão os apresentados na proposta do Contratado.

10.2 - Os reajustes no contrato serão precedidos de solicitação do Contratado, acompanhada de demonstração analítica e alteração dos custos.

10.3 - Serão passíveis de reajuste contratual, visando o equilíbrio financeiro, os valores inicialmente contratados, somente após o período de 12 (doze) meses, durante a vigência do contrato.

10.4 - No caso do primeiro reajuste, o prazo de um ano para ser requerido é contado da data da proposta apresentada pelo Contrato, sendo o prazo limite para a solicitação, a data da próxima prorrogação contratual, sob pena de preclusão, ocasião em que será avaliada a vantajosidade da continuidade do ajuste.

10.5 - Para os reajustes subsequentes ao primeiro, o prazo de um ano deve ser contado a partir da data dos efeitos financeiros do último reajuste.



10.6 - Os reajustes a que o contrato fizer jus e não forem solicitados durante a vigência do contrato, serão objeto de preclusão com assinatura da prorrogação contratual ou com encerramento do contrato.

10.7 - O valor do Contrato poderá ser reajustado anualmente, em caso de prorrogação, a contar do mês de apresentação da proposta.

10.8 - Incumbirá ao Contratado a iniciativa e o encargo do cálculo de cada reajuste, a ser analisado e aprovado pela Contratante, juntando-se os respectivos documentos comprobatórios.

10.9 - O reajuste será concedido quando da prorrogação, com base na variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), condicionado à comprovação pelo Contratado do aumento de custos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1 - Constituem ilícitos administrativos, a serem considerados em todas as modalidades licitatórias, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, além da prática dos atos previstos nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e no Capítulo X, arts. 77 ao 83 da Lei Estadual nº 17.928/12, ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-los. Descreve a legislação:

11.1.1 - Artigo 80 da Lei Estadual nº 17.928/2012 - a inexecução total ou parcial das obrigações contratuais pactuadas, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, erros de execução ou inadimplemento contratual, sujeitará o contratado, além das sanções referidas no art. 78, garantida ao Contratado o direito ao contraditório e à prévia defesa, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os limites máximos, a seguir apresentados:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, ou ainda, na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados de sua convocação;

b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do produto ou serviço não realizado, ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

c) Multa de 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado do objeto, ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido, por cada dia subsequente ao 30º.

11.1.2 - O § 1º, art. 80 da Lei nº 17.928/12, prevê que as multas a que se refere este artigo, não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei retromencionada.

mm



11.1.3 - É previsto no § 2º do art. 80 da Lei nº 17.928/12, que a multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontada da garantia (caso haja) do contratado faltoso.

11.1.4 - No § 3º art.80 da Lei nº 17.928/12, se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, (se houver), além da perda desta, o contratado responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

11.1.5 No artigo 81, da Lei nº 17.928/12, a suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração deverão ser graduados pelos seguintes prazos:

I - 06 (seis) meses, nos casos de:

a) Aplicação de 02 (duas) penas de advertência, no prazo de 12(doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

b) Alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

II - 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;

III - 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

a) Entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

b) Paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

c) Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação no âmbito da administração estadual;

d) Sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

11.1.6 - Artigo 82, da Lei nº 17.928/12, o contratado que praticar infração prevista no art.81, inciso III, será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a administração estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando ressarcida a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da respectiva sanção.

11.1.7 Artigo 83, da Lei nº 17.928/12 - Qualquer penalidade aplicada ao candidato a cadastramento, ao licitante ou ao contratado, deverá ser informada, imediatamente, à unidade gestora de serviço de registro cadastral.

mm



11.1.8 Em qualquer caso, antes da aplicação de qualquer penalidade, fica assegurado ao Contratado o direito prévio ao contraditório e à ampla defesa.

11.1.9 - O cumprimento irregular ou o não cumprimento, pelo Contratado, das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais resultantes do contrato, ensejara-lhe a rescisão unilateral (Lei nº 8.666/93, art. 78 c/c. Art. 71).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PREÇO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO

12.1 - O valor total do presente Contrato é de R\$ 2.296.415,00 (dois milhões, duzentos e noventa e seis mil, quatrocentos e quinze reais), devendo ser empenhado para o presente exercício o valor de R\$ 1.488.603,37 (um milhão, quatrocentos e oitenta e oito mil, seiscentos e três reais e trinta e sete centavos), no programa 2019.18.61.04.122.4001.4001.03(220) e classificação de natureza de despesa 3.3.90.35.03, constante do vigente orçamento do IPASGO, conforme empenhos nº 00305, nº 00306, nº 00307, nº 00308 e nº 00309, datados de 23/08/2019.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este Contrato poderá ser alterado nos seguintes casos:

13.1 - Unilateralmente, pelo IPASGO quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites pela Lei.

13.2 - Por acordo das partes:

a) Quando necessária a modificação do regime de execução do Contrato, em face de verificação da inaplicabilidade nos termos contratuais originários;

b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes.

13.3 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme caso.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1 - Reconhecidos os direitos do IPASGO, em caso de rescisão administrativa prevista no art.55, inciso IX da Lei nº 8.666/93, a rescisão do Contrato poderá ocorrer conforme previsão legal contidas nos arts. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, podendo ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito do IPASGO, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o IPASGO, conforme o Inciso II do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

c) Judicial, nos termos da legislação, conforme o Inciso III do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

14.2 - Fica vedada a transferência total ou parcial da execução deste Contrato a terceiros.

14.3 - Caso o IPASGO julgue necessário rescindir o presente Contrato, não tendo o Contratado dado causa à rescisão, poderá fazê-lo, mediante comunicação escrita, com a antecedência de 30 (trinta) dias, tendo o Contratado direito ao pagamento dos serviços que tiver realizado até então, no mês da comunicação da rescisão.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

15.1 - No caso de eventual atraso no pagamento pelo IPASGO, será admitida a compensação financeira, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, sendo devida desde a data limite fixada no Contrato para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento, conforme art. 55, inciso III da Lei nº 8.666/93.

15.2 - Será utilizada a seguinte fórmula para os cálculos dos encargos moratórios devidos:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira.

Onde:

$$I = (TX/100)/365$$

$$TX = 6\%$$

$$I = (6/100)/365$$

$$I = 0,00016438$$

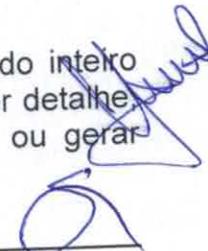
16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1 - A execução deste contrato, bem assim os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, na forma do artigo 54 e 55 da Lei nº 8.666/93, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, principalmente quanto ao disposto no art. 593 e seguintes do código civil.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - Não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento do inteiro teor do Edital, do Projeto Básico e do presente contrato, bem como de qualquer detalhe incompreensão, dúvidas ou esquecimento que possam provocar empecilhos ou gerar

www



atrasos na realização dos serviços e/ ou paralisações, arcando ao contratado com todos e quaisquer ônus decorrentes destes fatos.

17.2 - Fica vedado a subcontratação dos serviços descritos neste Contrato.

17.3 - A inadimplência do Contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento e nem poderá onerar o objeto do contrato. (Lei nº 8.666/93, art. 71, § 1º, na redação que lhe foi dada pela Lei nº 9.032, de 1995).

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 - Para dirimir todas as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o foro desta Capital, Goiânia, não obstante outro domicílio que o Contratado venha a adotar, ao qual expressamente aqui renuncia.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO

19.1 - As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste decorrentes desta licitação, chamamento público ou procedimento congênere, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA CLÁUSULA COMPROMISSÓRIA

20.1 - Os conflitos que possam surgir relativamente ao ajuste decorrente desta licitação, chamamento público ou procedimento congênere, acaso não puderem ser equacionados de forma amigável, serão, no tocante aos direitos patrimoniais disponíveis, submetidos à arbitragem, na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018, elegendo-se desde já para o seu julgamento a CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), outorgando a esta os poderes para indicar os árbitros e renunciando expressamente à jurisdição e tutela do Poder Judiciário para julgamento desses conflitos, consoante instrumento em Anexo.

N. Furtado Maia
Natália Furtado Maia
Procuradora do Estado
Chefe Procuradoria Setor
IPASGO

E, por estarem justas e acertadas, assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, os representantes legais das partes, para fazer valer todos os efeitos jurídicos.

Goiânia, 23 de Agosto de 2019.

Silvio Antonio Fernandes Filho
Silvio Antônio Fernandes Filho
Presidente do IPASGO

Humberto Rodrigues de Oliveira
Humberto Rodrigues de Oliveira
Instituto Euvaldo Lodi - IEL/GO

Testemunhas:

1. *[Assinatura]*
CPF nº 001556221-29

2. *[Assinatura]*
CPF nº 804.043.831-49

ANEXO I ARBITRAGEM NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

1- Qualquer disputa ou controvérsia relativa à interpretação ou execução deste ajuste, ou de qualquer forma oriunda ou associada a ele, no tocante a direitos patrimoniais disponíveis, e que não seja dirimida amigavelmente entre as partes (precedida da realização de tentativa de conciliação ou mediação), deverá ser resolvida de forma definitiva por arbitragem, nos termos das normas de regência da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA).

1.2 - A CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA) será composta por Procuradores do Estado, Procuradores da Assembleia Legislativa e por advogados regularmente inscritos na OAB/GO, podendo funcionar em Comissões compostas sempre em número ímpar maior ou igual a 3 (três) integrantes (árbitros), cujo sorteio se dará na forma do art. 14 da Lei Complementar Estadual nº 114, de 24 de julho de 2018, sem prejuízo da aplicação das normas de seu Regimento Interno, onde cabível.

1.3 - A sede da arbitragem e da prolação da sentença será preferencialmente a cidade de Goiânia.

1.4 - O idioma da Arbitragem será a Língua Portuguesa.

1.5 - A arbitragem será exclusivamente de direito, aplicando-se as normas integrantes do ordenamento jurídico ao mérito do litígio.

1.6 - Aplicar-se-á ao processo arbitral o rito previsto nas normas de regência (incluso o seu Regimento Interno) da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), na Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, na Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015, na Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018 e na Lei Estadual nº 13.800, de 18 de janeiro de 2001, constituindo a sentença título executivo vinculante entre as partes.

1.7 - A sentença arbitral será de acesso público, a ser disponibilizado no sítio eletrônico oficial da Procuradoria-Geral do Estado, ressalvadas as hipóteses de sigilo previstas em lei.


Sílvio Antônio Fernandes Filho
Presidente do IPASGO


Humberto Rodrigues de Oliveira
Instituto Euvaldo Lodi - IEL/GO


Natália Furtado Maia
Procuradora do Estado
Chefe Procuradoria Setorial
IPASGO